

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGILIO CARVALHO SANTOS - 30/05/2022 17:22:03
Acesse em: https://e-tem.ba.gov.br/epp/validacao.aspx?CodigoDoc=926677aa-856b-4e1d-98ab-3a30228ab789

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 017 / 2022

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Araci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.435.828/0001-02, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ALIANÇA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, C.N.P.J. sob nº 14.731.805/0001-10, situada à Rua José Roque de Oliveira, nº 405, Morumbi, Araci - Bahia, CEP 48.760-000, representada neste ato pelo senhor Ledson Santana Araújo, CPF sob nº 971.051.715-53 RG sob nº 37048101, denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Pregão Presencial**, tombado na Câmara Municipal de Araci sob nº **P 001 / 2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas **Leis Federais nºs 10.520/02, 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de combustíveis (20.000 litros de gasolina comum ao custo de R\$ 7,39 Sete reais e trinta e nove centavos), e, (5.000 litros de etanol ao custo de R\$ 5,49 Cinco reais e quarenta e nove centavos) para manutenção dos veículos a serviço desta Casa Legislativa, constantes no **ANEXO I**, nos termos do **Pregão Presencial nº P 001 / 2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Órgão/Unidade: 10.10 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGILIO CARVALHO SANTOS - 30/05/2022 17:22:03
Acesse em: <https://e1em.ba.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 99e627aa-856b-4ef1-988b-2a5b321ca51a

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 175.250,00** (Cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) fornecimento(s) descrito(s) na Cláusula Segunda de acordo com a proposta apresentada no ANEXO I do pregão presencial nº 001/2022;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) Dar total condição aos prepostos desta Casa Legislativa de manter fiscalização sobre os serviços, como definido no item X do edital de convocação do pregão presencial nº 001/2022.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o material que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar contratar com a Câmara Municipal de Araci e multa, de acordo com gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO (A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGILIO CARVALHO SANTOS - 30/05/2022 17:22:03
Acesse em: https://e-tem.ba.gov.br/pp/validador.aspx?Codigo=documento:99e627aa-856b-4ef1-98ab-2a5b321cab5a

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGILIO CARVALHO SANTOS - 30/05/2022 17:22:03
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 99e627aa-856b-4ef1-98ab-2a5b32feab5a


CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 12 de abril de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI
VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS - Presidente
CONTRATANTE


ALIANÇA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Ledson Santana Araújo - Sócio
CONTRATADA

TESTEMUNAS:

Odélita Alves dos Santos

Nome:

RG: 09.950.574.60.

Silvia dos Santos Pedraza

Nome:

RG: 92-630-639-77